

Decretos



da Bahia
JRA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
da Prefeita



DECRETO Nº 491, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas de controle e prevenção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 38, da Lei Orgânica do Município de Barro Preto – LOMB, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se do estágio atual de uma Pandemia, orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 465 de 23 de março de 2020, que decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Barro Preto e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 474 de 16 de abril de 2020, que declara **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Barro Preto em função do

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br

CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS



da Bahia
JRA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
da Prefeita



enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Administração tem por obrigação a defesa do interesse público, como objetivo o bem comum da coletividade, como dever a eficiência e, ainda, tem o Poder Executivo o encargo de praticar todas as ações necessárias de prevenção e proteção a uma situação de emergência pública;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o atendimento aos Princípios Administrativos de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteia os atos dessa gestão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, em todo território do Município de Barro Preto, enquanto perdurar a situação de calamidade pública:

- I – Qualquer tipo de festas ou eventos que envolvam aglomeração, principalmente, no período junino;
- II – Acender fogueiras em locais públicos e privados.
- III – Soltar ou queimar qualquer tipo de fogos de artifícios, que venham expor a população à fumaça.

Art. 2º - A inobservância ao disposto neste Decreto o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência,

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS



da Bahia
JRA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
da Prefeita



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - Bahia, 15 de Junho de 2020.

ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - BA

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS